



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.103/2012

Ementa: Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.031/2006, concede reajuste salarial dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE no uso de suas atribuições legais previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Gameleira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.031, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Vencimento Básico dos Servidores Públicos Municipais da administração direta e indireta (Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Assistência Social), ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, passa a ser de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), ficando reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos, conforme o constante nos anexos I, II e III que passam a integrar a presente Lei".

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 30(trinta) dias, naquilo que se fizer necessário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 4º - Ficam revogados todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, 16 de março de 2012.


JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA
-Prefeito-



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(Parte Integrante da Lei Municipal Nº 1.103/2012)

PE - 01	R \$ 550,00
PE - 02	R \$ 558,25
PE - 03	R \$ 566,62
PE - 04	R \$ 575,12
PE - 05	R \$ 583,75
PE - 06	R \$ 592,51
PE - 07	R \$ 601,39
PE - 08	R \$ 610,41
PE - 09	R \$ 619,57
PE - 10	R \$ 628,86
PE - 11	R \$ 638,30
PE - 12	R \$ 647,87
PE - 13	R \$ 657,59
PE - 14	R \$ 667,47
PE - 15	R \$ 677,47
PE - 16	R \$ 687,63
PE - 17	R \$ 697,54
PE - 18	R \$ 708,41

Gameleira, 16 de março de 2012.


JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA
-Prefeito-

"GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE"



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

(Parte Integrante da Lei Municipal Nº 1.103/2012)

NS - 01	R \$ 1.760,00
NS - 02	R \$ 1.786,40
NS - 03	R \$ 1.813,19
NS - 04	R \$ 1.840,39
NS - 05	R \$ 1.867,99
NS - 06	R \$ 1.896,00

= 57,14%

Gameleira, 16 de março de 2012.


OSÉ S. RAMOS DE SOUZA
-Prefeito-



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

(Parte Integrante da Lei Municipal Nº 1.103/2012)

AFO/AFT	R \$ 868,61
NS - 02	R \$ 881,64
NS - 03	R \$ 894,86
NS - 04	R \$ 908,29
NS - 05	R \$ 921,91
NS - 06	R \$ 935,74

- 57,14%

Gameleira, 16 de março de 2012.


JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA
-Prefeito-

23,27%

MÍNIMO

"GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE"



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III (Parte Integrante da Lei Municipal Nº 1.103/2012)

AFO/AFT	R \$ 868,61
NS - 02	R \$ 881,64
NS - 03	R \$ 894,86
NS - 04	R \$ 908,29
NS - 05	R \$ 921,91
NS - 06	R \$ 935,74

- 57,14%

Gameleira, 16 de março de 2012.


JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA
-Prefeito-

23,27%

Mínimo

"GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE"